



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 193/98 de 25 de setembro de 1998

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA
ATENDER ACORDO PRADEM"

PROJETO-DE-LEI ~~Nº~~ COMPLEMENTAR Nº04 de 24 de setembro de 1998

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Eusendes
Secretário-Geral



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 04/98 LC - PGM/CMV

Bento Gonçalves, 24 de setembro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 04, que **"Autoriza a contratação emergencial e temporária para atender acordo PRADEM"**.

A Lei Municipal nº 2.702, de 25 de março de 1998 autorizou a contratação de trinta e cinco serventes, quinze vigilantes e nove secretários de escola visando a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional - PRADEM, pelo prazo de seis meses.

Ocorre que, os servidores foram contratados em abril/98, e o prazo de contratação expira em setembro/98, porém para não prejudicar o Acordo com o PRADEM e o andamento do programa que expirará em dezembro/98, faz-se necessário a contratação dos servidores por três meses.

O pessoal contratado permanecerá lotado em escolas estaduais e os valores dispendidos com as contratações serão ressarcidos pelo Governo do Estado, conforme previsto no Termo de Acordo PRADEM - Ressarcimento.

....

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Iniciado (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>13</i> / <i>10</i> / <i>9/8</i>	DATA
<i>Vereador</i>	<i>Presidente</i>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPO-
RÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA
ATENDER ACORDO PRADEM.**

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de Termo de Acordo PRADEM - Ressarcimento firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria de Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

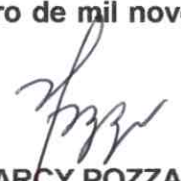
CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Servente	35	E-1
Vigilante	15	E-1
Secretário de Escola	09	E-4

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de três (03) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Termo de Acordo PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

H-03
ms

Of. nº 04/98 LC - PGM/CMV ...fl.02

As contratações são necessárias para assegurar a educação universal e gratuita e consideradas de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Conforme dispõe o projeto os contratos serão firmados pelo prazo de três meses.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1104

c) ressarcir o Município, mensalmente, sempre que houver a cedência de professores e/ou funcionários municipais em Escolas Estaduais de difícil provimento, na proporção de um vencimento básico do Quadro Funcional da respectiva categoria de Professor e/ou de Funcionário, vigente no município e os encargos sociais patronais decorrentes.

2 – a letra “f” da Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

f) elaborar, a partir de 2 de março de 1988, folha de pagamento exclusiva para os professores e/ou funcionários envolvidos no PADREM, para fins de prestação de contas;

3 – a Cláusula Terceira para acrescentar a letra “g” com a seguinte redação:

g) enviar à SECRETARIA, até 20 dias do início do ano letivo, “quadro de recursos humanos do PRADREM ressarcimento” (anexo I), referente a professores e/ou funcionários municipais, em exercício nas escolas estaduais com dificuldade de provimento, no ano em vigência.

4 – a Cláusula Terceira para acrescentar a letra “h” com a seguinte redação:

h) informar, encaminhando “quadro de recursos humanos do PRADREM ressarcimento” atualizado à SECRETARIA, sempre que houver alteração de qualquer dado contido no quadro em vigência.

Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas por este Instrumento as demais disposições do Termo de Acordo a que este Aditivo se vincula.

Porto Alegre,

Handwritten signature of Iara Sílvia Lucas Wortmann

Iara Sílvia Lucas Wortmann,
Secretária de Estado da Educação.

Handwritten signature of Darcy Pozza

Darcy Pozza,
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Testemunhas:

1. _____
RG _____
CPF _____

2. _____
RG _____
CPF _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Handwritten signature

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
ACORDO QUE CELEBRAM O ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,
COM VISTA A EXPANSÃO E
MELHORIA DO ENSINO
FUNDAMENTAL E A QUALIDADE DO
SISTEMA EDUCACIONAL.**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria da Educação, neste ato representada por sua titular, Professora Iara Sílvia Lucas Wortmann, doravante denominada SECRETARIA, e o Município de **BENTO GONÇALVES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Alteram-se:

1 - a letra “c” da Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte
redação:

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei complementar nº 04/98, de 24 de setembro de 1998, que "Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM". O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, setembro de 1998.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Journal: gazeta
Dia: 29.09.98
Pag: 16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei complementar nº 04/98, de 24 de setembro de 1998, que "Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEN". O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar a partir deste presente edital. O Projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, setembro de 1998.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em 13/10/98

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 24/09/98

O artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 24 de setembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1998.

J U S T I F I C A T I V A

Encaminhamos a presente emenda aditiva, com o intuito de dar continuidade aos contratos que tiveram seu prazo contratual encerrado nos primeiros dias do mês de outubro, evitando com isso, prejudicar o funcionamento das entidades, onde os funcionários contratados exercem suas atividades.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador JAURI PEIXOTO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 13/10/98..	
DATA	
Vereador	Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

PARECER nº 165

Processo 193/98 Emenda

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Emenda ao Projeto de Lei da Executivo que "Autoriza / contratações temporárias emergenciais para atender acordo PRADEM.

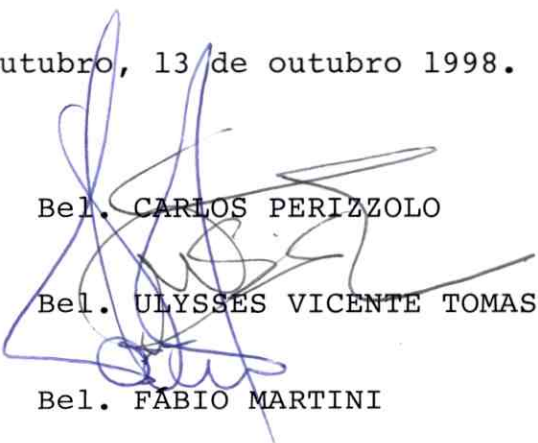
A Emenda segundo a justificativa, tem a finalidade de propiciar a continuidade dos contratos, sem interrupção, o que demandaria prejuízo aos contratados em relação ao tempo de serviço e tramites burocráticos, uma vez que os contratos teriam que ser desconstituídos e novamente constituídos, quando pela Emenda haverá uma simples prorrogação.

A Emenda, segundo o Vereador Líder do Governo tem a Beneplácito do Poder Executivo, o que a torna possível.

Assim, nosso parecer e pela sua tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 13 de outubro 1998.



Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO

Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

25/09/98

m
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 193/98

ASSUNTO: **Autoriza contratações tempo-
rárias e emergenciais para
atender acordo PRADEM.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, integrada pelos Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 193/98, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 04, de 24 de setembro de 1998, o qual **autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM**, emite o seguinte parecer.

A pretensão do projeto em análise, é a de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, as quais destinam-se a realização do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL - PRADEM.

Por entender que o presente projeto, atende a técnica legislativa, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação do mesmo, com a emenda aditiva, que tem por objetivo evitar a interrupção funcional dos servidores contratados temporariamente.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Eugenio Rizzardo
Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*

Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

25/09/98

[assinatura]
Secretário Geral



FLS N.º

21/12/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 193/98

ASSUNTO: **Autoriza contratações tempo
rárias e emergenciais para
atender acordo PRADEM.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finança e Orçamento, após procedem a análise do processo nº 193/98 que AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER ACORDO PRADEM, são de parecer - favorável a aprovação da presente matéria, haja visto que as contratações são pelo prazo de três meses, e objetivam a expansão e a melhoria do ensino fundamental e a qualidade do sistema educacional.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1998.

[assinatura]
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

[assinatura]
Vereador DIRCEU PEDROTTI

Vice-Presidente

[assinatura]
Vereador JAURI REIXOTO

1º Suplente

A COMISSÃO *Constituição*

e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13/10/98

cu
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 193/98

ASSUNTO: Autoriza contratações tempo-
rárias e emergenciais para
atender acordo PRADEM.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem a análise do processo nº 193/98, que Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM, - emenda aditiva, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de outubro de
1998.

Eugenio Rizzardo
Vereador EUGENIO RIZZARDO
Membro Efetivo

Vitória Bastos
Vereadora VITÓRIA BASTOS
1ª Suplente

Valdomiro da Rosa
Vereador VALDOMIRO DA ROSA
2ª Suplente

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 193/98

ASSUNTO: Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 193/98, que Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM, emenda aditivação de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1998.

Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Vereador DIRCEU PEDROTTI

Vice-Presidente

Vereador ZELAVIR PAULO GIORDANI

2º Suplente



11.15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 09 de Outubro de 1998.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13
DE OUTUBRO DE 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 13 de Outubro de 1998, consta o seguinte:

**1.PROCESSO Nº 193/98 - Autoriza contratações temporárias e
emergenciais para atender acordo Pradem. (Votação única - Regime de Urgência)**

**2. PROCESSO Nº 198/98 - Concede auxílio financeiro à
Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini para parceria na aquisição de um incinerador de lixo
hospitalar. (1ª Votação)**

**3.PROCESSO Nº 197/98 - Concede auxílio financeiro à Liga
Interdistrital de Futebol Amador para manutenção da Entidade. (1ª Votação)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de outubro de 1998.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade de</i>	
SALA DAS SESSÕES	<i>13/10/98</i> DATA
Vereador	Presidente

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plénario desta Casa, solicitar que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. **PROCESSO Nº 193/98** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo Pradem.
2. **PROCESSO Nº 198/98** - Concede auxílio financeiro à Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini para parceria na aquisição de um incinerador de lixo hospitalar.
3. **PROCESSO Nº 197/98** - Concede auxílio financeiro à Liga Interdistrital de Futebol Amador para manutenção da Entidade.

Nestes termos,
pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 13 de outubro de 1998.

[Signature]
Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

[Signature]
Ver. AÍRTON LUIZ MINUSCULI-PT

[Signature]
Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

[Signature]
Ver. EUGÊNIO RIZZARDO-PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 725/GAB

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 1998.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária do 13 de outubro de 1998, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. **Projeto de lei nº 63/98** - Concede auxílio financeiro à Liga Interdistrital de Futebol Amador para manutenção da Entidade;
2. **Projeto de lei nº 64/98** - Concede auxílio financeiro à Sociedade Dr. Bartholomeu Tacchini para parceria na aquisição de um incinerador de lixo hospitalar.
3. **Projeto de lei Complementar nº 04/98** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender acordo PRADEM, com emenda (cópia anexa).

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves